



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

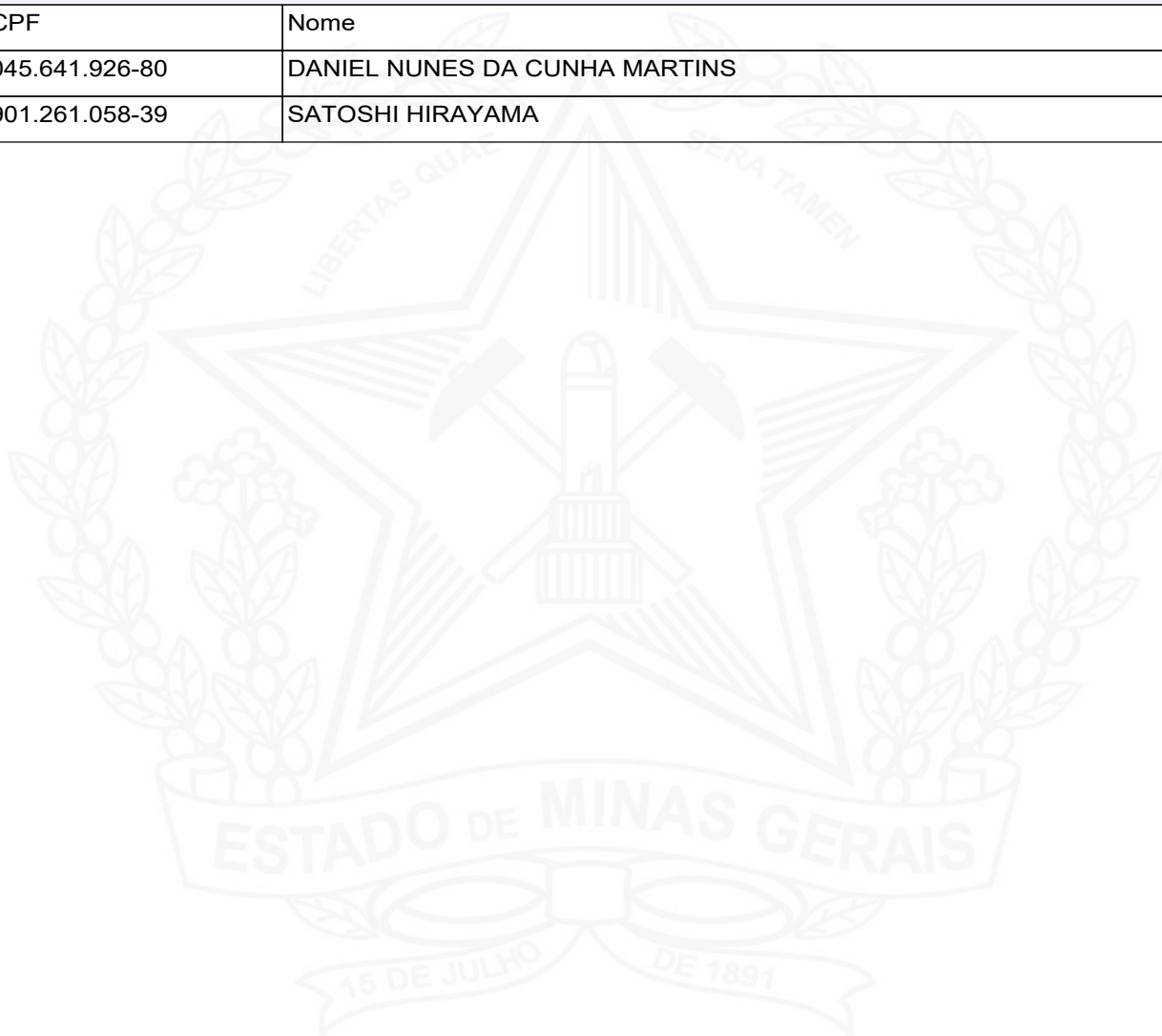
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/495.874-2	MGN2449103682	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
901.261.058-39	SATOSHI HIRAYAMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11922226 em 21/08/2024 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 244958742 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 21/08/2024. Autenticação: 9ED1CF7FEF49F7EA5984F62A60171D9A3B24EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/495.874-2 e o código de segurança be9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

31ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Arnaldo, 1980, sala 7, Bairro Sumaré, CEP 01255-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.918.002/0001-71, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 3522864519-0, em sessão de 26/08/2014, neste ato, representada por seu Representante **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30315-500; e

SATOSHI HIRAYAMA, japonês, casado sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Artes em Comércio, portador do Documento de Identificação nº F6885462, inscrito no CPF sob o nº 901.261.058-39, residente e domiciliado na Rua Bernardo Guimarães, 2114/1301, Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30140-082;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**” com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666 e com ato constitutivo regularmente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob NIRE nº 31.204.159.861, em sessão de 18 de julho de 1993, e última alteração contratual arquivada na mesma repartição sob o nº 11878963, em 01 de agosto de 2024.

têm, entre si, justo e contratado alterar o Contrato Social da referida Sociedade, nos termos que seguem abaixo:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Resolvem os Sócios, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade já integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 5.547.738,00 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais) para *R\$50.547.738,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais)*, mediante a subscrição, neste ato, pela Sócia **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, em moeda corrente nacional, de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão dessa alteração, a partir desta data, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 50.547.738,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 50.547.738 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:

- 1. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** com 50.547.737 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 50.547.737,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;
- 2. SATOSHI HIRAYAMA** com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.”

CLÁUSULA SEGUNDA — Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social, não expressamente modificadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Resolvem, finalmente, os sócios, tendo em vista as alterações ora levadas a efeito, proceder à consolidação das cláusulas do Contrato Social, renumerando as cláusulas, conforme abaixo:



**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ/MF 71.256.283/0001-85
NIRE 31204159861**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RAZÃO SOCIAL, SEDE, FORO E ESTABELECIMENTO

A sociedade gira sob a denominação social de “**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**”, com sede, foro e estabelecimento à Rua Star, 420, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, MG, CEP: 34007-666, cujo uso caberá, exclusivamente, aos negócios da sociedade, sendo vedado o seu uso em avais, fianças e garantias alheias ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATIVIDADE

A sociedade tem como objetivo social:

- Indústria, comércio atacadista de equipamentos eletroeletrônicos como: hospitalar, telecomunicações, óticas, vídeo e industrial, importação, exportação, distribuição, representação, armazenagem, transporte dos produtos fabricados e comercializados; a locação de equipamentos médicos e hospitalares; e a prestação de serviços em equipamentos médicos, hospitalares, industriais, de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e de licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FILIAIS

A sociedade não possui filiais, podendo, no entanto, no interesse dos negócios, abri-las em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente integralizado, mediante aporte de moeda corrente nacional é de R\$ 50.547.738,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito reais), dividido em 50.547.738 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e oito) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, e distribuído entre os sócios na seguinte conformidade:



1. **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** com 50.547.737 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ R\$ 50.547.737,00 (cinquenta milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete Reais), totalmente integralizados;
2. **SATOSHI HIRAYAMA** com 1 (uma) quota, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, perfazendo R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA SEXTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por administradores, sendo um deles denominado Diretor-Presidente e os demais Diretor, com amplos e irrestritos poderes, sócio quotista ou não, que poderão atuar isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O cargo de Diretor-Presidente é ocupado pelo Sr. **DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, Administrador, portador do RG M-9.152.947, inscrito no CPF sob o nº 045.641.926-80, residente na Rua Califórnia, 979, Ap. 102, Bairro Sion, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30315-500; o cargo de Diretor pelos Srs. **SATOSHI HIRAYAMA**, japonês, casado



sob regime de participação final de aquestos sob a lei civil japonesa, Bacharel em Artes em Comércio, portador do Documento de Identificação nº F6885462, inscrito no CPF sob nº 901.261.058-39, residente e domiciliado Rua Bernardo Guimarães, 2114/1301, Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP 30140-082; **MASATO NINOMIYA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 26.565, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.118.309 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 806.096.277-91, residente na Rua Macapá, 104, bairro Sumaré, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01251-080, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, com autorização para o uso do nome empresarial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os administradores seguirão o Regulamento Interno da Administração, sendo certo que em matérias relevantes, os administradores poderão solicitar orientação, parecer e/ou aprovação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA NONA: DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade terá um Conselho de Administração, nomeados pelos Sócios, que poderão ser residentes no Brasil ou no exterior. Os membros do Conselho de Administração têm como função emitir pareceres e orientações sobre os negócios da Sociedade e deliberar e aprovar as matérias referidas no Contrato Social e Regulamento Interno.

Parágrafo Primeiro: O Presidente do Conselho de Administração será o Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros serão eleitos para um período de 1 (um) ano, permitida a reeleição. A eleição será realizada anualmente junto com a reunião de sócios para aprovação de contas. A atuação não será remunerada.

Parágrafo Terceiro: As convocações, bem como decisões do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões, conforme dispostas no Regulamento do Conselho de Administração, sendo certo que o quórum necessário para instalação da reunião do Conselho é de 2 (dois) dos membros, e as decisões do Conselho serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes na reunião, sendo o desempate feito pelo Presidente do Conselho.



CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, passando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 18/07/1993 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte;

I- os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II- findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DIVERGÊNCIAS

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DELIBERAÇÕES E DAS REUNIÕES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: A reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião deverá ser efetuada por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: Os administradores deverão entregar aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores.

Parágrafo Quarto: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Nova Lima, MG, 19 de julho de 2024.

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
Diretor Presidente

SATOSHI HIRAYAMA
Sócio

(Última página da 31ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., datada de 19 de julho de 2024.)

SOC02063-DB

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11922226 em 21/08/2024 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 244958742 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 21/08/2024. Autenticação: 9ED1CF7FEF49F7EA5984F62A60171D9A3B24EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/495.874-2 e o código de segurança be9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

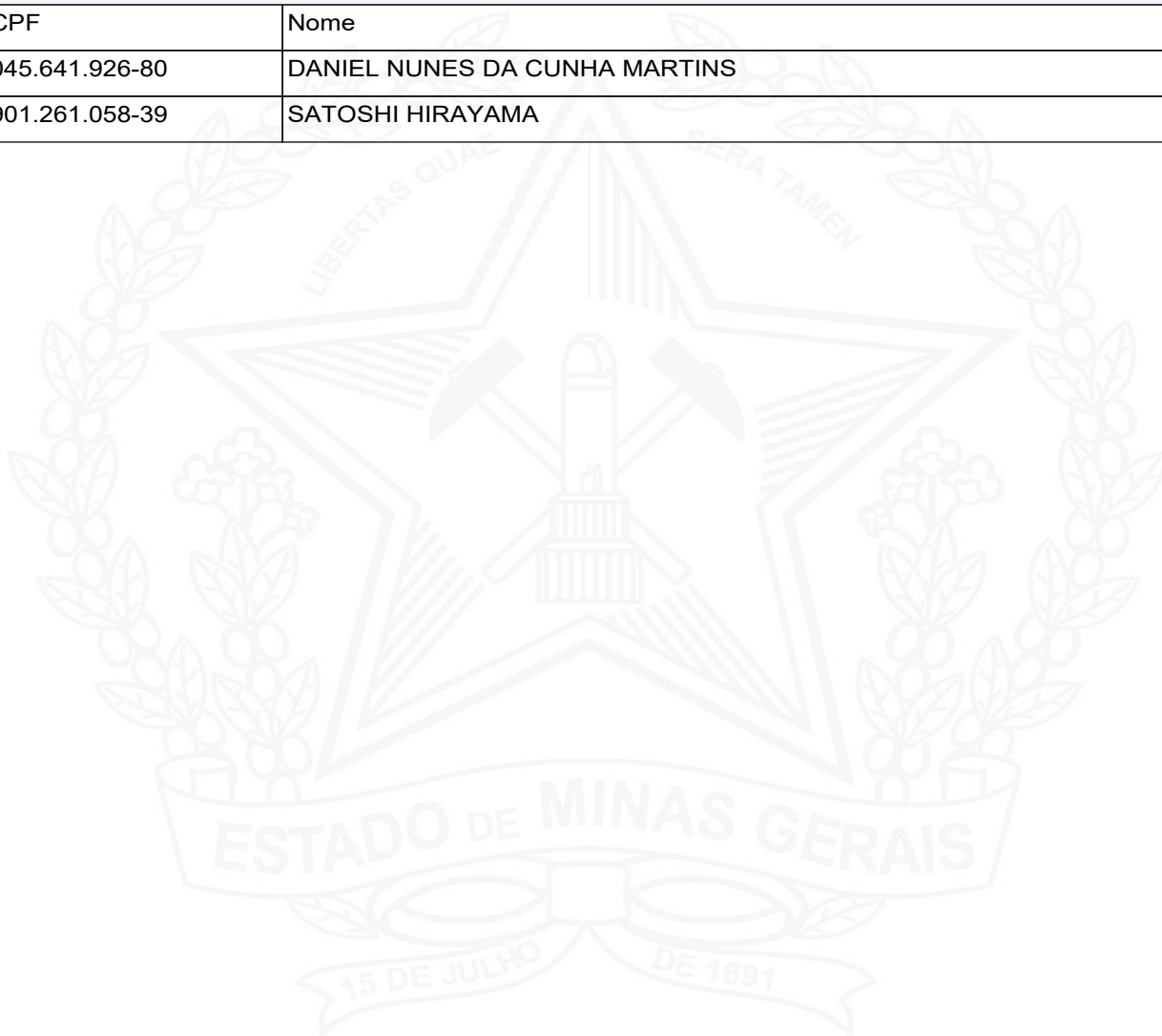
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/495.874-2	MGN2449103682	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
901.261.058-39	SATOSHI HIRAYAMA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11922226 em 21/08/2024 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 244958742 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 21/08/2024. Autenticação: 9ED1CF7FEF49F7EA5984F62A60171D9A3B24EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/495.874-2 e o código de segurança be9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, MASATO NINOMIYA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 26565, expedida em 27/11/2009, inscrito no CPF nº 806.096.277-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. 31ª Alteração de Contrato Social - Konica Minolta - 8 página(s)

Sao Paulo/SP , 09 de agosto de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: MASATO NINOMIYA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11922226 em 21/08/2024 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 244958742 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 21/08/2024. Autenticação: 9ED1CF7FEF49F7EA5984F62A60171D9A3B24EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/495.874-2 e o código de segurança be9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/14



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, de NIRE 3120415986-1 e protocolado sob o número 24/495.874-2 em 20/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11922226, em 21/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
901.261.058-39	SATOSHI HIRAYAMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.641.926-80	DANIEL NUNES DA CUNHA MARTINS
901.261.058-39	SATOSHI HIRAYAMA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
806.096.277-91	MASATO NINOMIYA

Belo Horizonte, quarta-feira, 21 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 21/08/2024, às 17:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/495.874-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. quarta-feira, 21 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11922226 em 21/08/2024 da Empresa KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, Nire 31204159861 e protocolo 244958742 - 20/08/2024. Efeitos do registro: 21/08/2024. Autenticação: 9ED1CF7FEF49F7EA5984F62A60171D9A3B24EDE4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/495.874-2 e o código de segurança be9C Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14